



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

[www.pmmarau.com.br](http://www.pmmarau.com.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau)

Quarta-feira, 30 de julho de 2025

Ano IX | Edição nº 1883

Página 1 de 8

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Portarias .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	2
Aviso de Licitação .....	2
<b>Atos de Pessoal</b> .....	3
Portarias de RH .....	3
<b>Poder Legislativo</b> .....	4
<b>Atos Administrativos</b> .....	4
Outros atos administrativos .....	4

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Marau, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Marau poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.pmmarau.com.br](http://www.pmmarau.com.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADE

#### Prefeitura Municipal de Marau

CNPJ 87.599.122/0001-24

Rua Irineu Ferlin, 355

Telefone: (54) 3342-9500

Site: [www.pmmarau.com.br](http://www.pmmarau.com.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Marau garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.pmmarau.com.br](http://www.pmmarau.com.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quarta-feira, 30 de julho de 2025

Ano IX | Edição nº 1883

Página 2 de 8

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Portarias

#### **PORTARIA Nº 111, DE 30 DE JULHO DE 2025.**

*Prorroga prazo do Processo de Sindicância nº 03/2025, instaurado pela Portaria nº 52/2025.*

Prefeita Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO**, solicitação formulada pela Comissão Processante nomeada, designada pela Portaria nº 52/2025, de 25 de abril de 2025, para prorrogação do prazo de conclusão dos trabalhos;

**CONSIDERANDO**, restar justificada a necessidade de prorrogação, conforme demonstrado no requerimento da Comissão Processante;

#### **RESOLVE:**

1. **PRORROGAR** pelo mesmo período, a contar da solicitação, o prazo para conclusão do processo de Sindicância nº 03/2025, instaurado pela Portaria de nº 52/2025, de 25 de abril de 2025, e emitir o relatório.

#### **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU**

Aos trinta dias do mês de julho do ano de 2025.

PUBLIQUE-SE:

**NAURA BORDIGNON**

Prefeita Municipal

**GREICI DALACORTE BORELLI**

Secretária Municipal de Administração

#### **PORTARIA Nº 112, DE 30 DE JULHO DE 2025.**

*Prorroga prazo do Processo de Administrativo Disciplinar nº 04/2025, instaurado pela Portaria nº 86/2025.*

Prefeita Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO**, solicitação formulada pela Comissão Processante nomeada, designada pela Portaria nº 86, de 03 de junho de 2025, para prorrogação do prazo de conclusão dos trabalhos;

**CONSIDERANDO**, restar justificada a necessidade de prorrogação, conforme demonstrado no requerimento da Comissão Processante;

#### **RESOLVE:**

1. **PRORROGAR** pelo mesmo período, a contar da solicitação, o prazo para conclusão do processo de Processo de Administrativo Disciplinar nº 04/2025, instaurado pela Portaria de nº 86, de 03 de junho de 2025, e emitir o relatório.

2. A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

#### **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU**

Aos trinta dias do mês de julho do ano de 2025.

PUBLIQUE-SE:

**NAURA BORDIGNON**

Prefeita Municipal

**GREICI DALACORTE BORELLI**

Secretária Municipal de Administração

### Licitações e Contratos

#### Aviso de Licitação

#### **AVISO DE LICITAÇÃO**

#### **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 12/2025**

**Objeto:** Contratação de empresa para realizar reforma do Ginásio Municipal Jatyr Francisco Foresti, - etapa quadra esportiva, vestiários e telhado - conforme projeto, memorial descritivo e demais documentos em anexo. **Critério de julgamento:** Menor preço global. O credenciamento e encaminhamento das propostas poderá ocorrer até às 07h59min do dia 18/08/2025 no endereço eletrônico <http://transparencia.pmmarau.com.br/comprasedital/>. **Data da sessão:** 18/08/2025 às 08h. Contratação em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e com aplicação subsidiária da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Federal nº 10.024/2019. Informações serão prestadas pelo fone (54) 3342-9545 e (54) 3342-9520, nos horários das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, junto à Prefeitura Municipal de Marau, Setor de Licitações, ou através do site: [www.pmmarau.com.br](http://www.pmmarau.com.br), ou pelo endereço eletrônico <http://transparencia.pmmarau.com.br/comprasedital/>, onde cópia do Edital poderá ser obtida. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL. 30 de julho de 2025. NAURA BORDIGNON - Prefeita Municipal.

#### **AVISO DE LICITAÇÃO**

#### **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2025**

**Objeto:** Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica em trecho da Estrada das Laranjeiras, na comunidade de São Marcos no município de Marau/RS, conforme Contrato de Repasse nº 965839/2024 do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com projetos, memoriais descritivos e demais documentos. **Critério de julgamento:** Menor preço global. O credenciamento e encaminhamento das propostas poderá ocorrer até às 07h59min do dia 19/08/2025 no endereço eletrônico <http://transparencia.pmmarau.com.br/comprasedital/>. **Data da sessão:** 19/08/2025 às 08h. Contratação em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e com aplicação subsidiária da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Federal nº



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quarta-feira, 30 de julho de 2025

Ano IX | Edição nº 1883

Página 3 de 8

10.024/2019. Informações serão prestadas pelo fone (54) 3342-9545 e (54) 3342-9520, nos horários das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, junto à Prefeitura Municipal de Marau, Setor de Licitações, ou através do site: [www.pmmarau.com.br](http://www.pmmarau.com.br), ou pelo endereço eletrônico <http://transparencia.pmmarau.com.br/comprasedital/>, onde cópia do Edital poderá ser obtida. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL. 30 de julho de 2025. NAURA BORDIGNON - Prefeita Municipal.

### Atos de Pessoal

### Portarias de RH

#### **PORTARIA Nº 483, DE 30 DE JULHO DE 2025 - RH**

#### **NOMEIA APROVADO(A) EM CONCURSO PÚBLICO.**

**NAURA BORDIGNON**, Prefeita Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

**1- NOMEAR**, em Estágio Probatório, a contar desta data, os candidatos relacionados, para ocupar cargo de provimento efetivo do Quadro de Servidores Públicos Municipais em Regime Estatutário, por terem sido aprovados no Concurso Público realizado de acordo com o Edital de Concurso Público nº 001/2024, tendo sido homologado através do Edital nº. 022/2025, observada a ordem de classificação, conforme dispõe a Lei Municipal nº. 1.402/90 e alterações.

#### **PSICÓLOGO**

#### **Insc. Nome Classificação**

**94926246370-0 ADYNA AYANA BRUSCHI 03º**

**2-** Fica o(a) candidato(a) ciente que deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Marau no prazo de 10 (dez) dias, para a respectiva tomada de posse.

**3-** A nomeação efetuada através desta portaria torna-se sem efeito se o(a) candidato(a) não comparecer no prazo legal ou não apresentar os documentos necessários para a posse, exigidos no Edital de Abertura do Concurso nº 001/2024.

**4-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MARAU

Aos 30 dias do mês de julho de 2025

NAURA BORDIGNON

Prefeita Municipal de Marau

REGISTRE E PUBLIQUE-SE

Greici Dalacorte Borelli

Secr. Municipal de Administração

#### **PORTARIA Nº. 484, DE 30 DE JULHO DE 2025 - RH.**

#### **CONCEDE LICENÇA.**

**NAURA BORDIGNON**, Prefeita Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

#### **R E S O L V E:**

**1. CONCEDER**, Licença por motivo de doença em pessoa da família para os servidores abaixo relacionados, conforme a Lei Municipal nº 1402, de 18 de maio de 1990, Artigo 107 e Atestado Médico:

Matr.	Nome	Data	Dias
69250	Ticiane Falquembach Dal Paz	18/07/2025	01
69420	Lucinei Salete Tonin	21/07/2025	02
64860	Elisangela Kemmerich	21/07/2025	01
61729	Emilene Ganzer Dalberto Dal Paz	21/07/2025	01
37370	Silvana Benta Alves de Mello	22/07/2025	01
69173	Aline Zanin	22/07/2025	04
69421	Daniuska Legrat Matos	22/07/2025	01
69273	Thaina de Bairros	23/07/2025	01
68992	Mirian Tedesco Lucheta	23/07/2025	01
69366	Daniela Ramos da Conceicao	24/07/2025	01
61921	Farah Valentin Araujo	24/07/2025	01
11398	Andreia Fasolin Fioravanço Bassani	28/07/2025	01
41777/22705	Carine de Facci	28/07/2025	01
69032	Leonora Falquembach	28/07/2025	01
65517	Cristian Batista Paniz	28/07/2025	01
36544	Diana Federizzi	29/07/2025	01

**2.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MARAU

Aos 30 dias do mês de julho de 2025.

NAURA BORDIGNON

Prefeita Municipal de Marau

REGISTRE E PUBLIQUE-SE

Greici Dalacorte Borelli

Secr. Municipal de Administração

#### **PORTARIA N.º 485, DE 30 DE JULHO DE 2025 - RH.**

#### **CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE.**

**NAURA BORDIGNON**, Prefeita Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

#### **R E S O L V E:**

**1. CONCEDER**, Licença Maternidade a partir de 25/07/2025 (120 dias) para a ocupante do cargo de Enfermeiro, **Brenda Alessandra da Silva**, matrícula funcional nº 64849.

**2.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e vantagens a contar de 25/07/2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MARAU

Aos 30 dias do mês de julho de 2025

NAURA BORDIGNON

Prefeita Municipal de Marau

REGISTRE E PUBLIQUE-SE

Greici Dalacorte Borelli

Secr. Municipal de Administração



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quarta-feira, 30 de julho de 2025

Ano IX | Edição nº 1883

Página 4 de 8

### PODER LEGISLATIVO

#### Atos Administrativos

#### Outros atos administrativos

Procedimento 01702.000.173/2025 – Evento 0032 – Página 2



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL  
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARAU

### TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Aos 28 dias do mês de julho de 2025, de modo voluntário e consensual, sem prática de qualquer ato de coação e pressão, é celebrado entre os acordantes, o seguinte **COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, para pôr termo à investigação.

**CONSIDERANDO** que é função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias à sua garantia, bem como promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção dos direitos difusos e coletivos, entre eles, **os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade e eficiência da Administração Pública;**

**CONSIDERANDO** que o cargo de Secretário Executivo da Câmara Municipal de Marau, de provimento efetivo, encontra-se vago desde 09 de abril de 2021, conforme Portaria nº 010/2021, ou seja, a manutenção de cargo vago já ocorre por período superior a quatro anos, sem providência concreta para seu preenchimento ou extinção, o que revela omissão administrativa, conforme apurado nos autos do **IC n.º 01702.000.173/2025;**

**CONSIDERANDO** que as funções correspondentes ao aludido cargo estão sendo desempenhadas por servidores comissionados, o que configura possível desvio de função e burla ao princípio do concurso público, previsto no art. 37, II, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que a Lei Municipal nº 4.684/2011 prevê expressamente o cargo de Secretário Executivo como de provimento

RUA NARCISO DAVID TESSER, 128, PLANALTO - CEP 99150000 - MARAU, RS 1  
Fone: (54) 33422077 e-mail: mpmarau@mprs.mp.br



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quarta-feira, 30 de julho de 2025

Ano IX | Edição nº 1883

Página 5 de 8

Procedimento 01702.000.173/2025 – Evento 0032 – Página 3



### MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARAU

**efetivo**, com atribuições específicas e vencimento superior ao de cargos comissionados de assessoramento;

**CONSIDERANDO** que a substituição de cargo efetivo por cargo comissionado, sem justificativa legal e sem concurso público, afronta os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, *caput*, da CF);

**CONSIDERANDO** que necessidade de exame *interna corporis* acerca da (des) necessidade de manutenção do cargo, haja vista a informação de que houve informatização do processo legislativo, o que reduziu a complexidade e a demanda de trabalho;

#### I – DAS PARTES:

1.º ACORDANTE: **MINISTÉRIO PÚBLICO**, representado por seu Promotor de Justiça, Dr. Bruno Bonamente;

2.º ACORDANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARAU**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 92.408.285/0001-12, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 26, Marau/RS, neste ato representada por seu Presidente, Vereador João Wagner da Rosa Daré, acompanhado da Procuradora Jurídica, Dra. Julia Bonamigo Pegoretti, OAB/RS n.º 115.566.

#### II – DO OBJETO:

O presente Termo tem por objeto o compromisso da Câmara Municipal de Marau em regularizar a situação do cargo de Secretário Executivo, de provimento efetivo, vago desde 09 de abril de 2021, em conformidade com os princípios constitucionais da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, bem como com o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal.

RUA NARCISO DAVID TESSER, 128, PLANALTO - CEP 99150000 - MARAU, RS 2  
Fone: (54) 33422077 e-mail: mpmarau@mprs.mp.br



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quarta-feira, 30 de julho de 2025

Ano IX | Edição nº 1883

Página 6 de 8

Procedimento 01702.000.173/2025 – Evento 0032 – Página 4



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL  
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARAU

### III – DAS CLÁUSULAS:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Compromisso de Regularização:** a Câmara Municipal de Marau compromete-se a:

- a) Iniciar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, os procedimentos administrativos para a realização de concurso público visando ao provimento do cargo de Secretário Executivo, caso entenda necessária a manutenção das atribuições;
- b) Alternativamente, caso entenda desnecessária a manutenção do cargo, encaminhar projeto de lei à Casa Legislativa, no mesmo prazo, visando à extinção formal do cargo de Secretário Executivo e eventual remanejamento das atividades por ele desempenhadas;

**CLÁUSULA SEGUNDA - Da Vedação ao Desvio de Função:** A Câmara Municipal de Marau compromete-se a não mais incidir em fatos análogos, abstendo-se de designar servidores comissionados para o exercício regular das atribuições típicas de cargos efetivos vagos.

**CLÁUSULA TERCEIRA– Da Publicidade e Transparência:** A Câmara Municipal compromete-se a dar ampla publicidade ao presente Termo de Ajustamento de Conduta, mediante leitura e registro em ata durante a sessão plenária subsequente à assinatura, além de fazer a publicação integral do presente instrumento no Diário Oficial do Município ou meio equivalente de divulgação oficial.

**CLÁUSULA QUARTA:** O descumprimento injustificado de qualquer das obrigações positivas ou da obrigação negativa, implicará multa de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para cada obrigação descumprida, valor a ser atualizado pelo índice IGP/-FGV e acrescido de juro de 1% (um por

---

RUA NARCISO DAVID TESSER, 128, PLANALTO - CEP 99150000 - MARAU, RS 3  
Fone: (54) 33422077 e-mail: mpmarau@mprs.mp.br



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quarta-feira, 30 de julho de 2025

Ano IX | Edição nº 1883

Página 7 de 8

Procedimento 01702.000.173/2025 – Evento 0032 – Página 5



### MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARAU

cento) ao mês, em favor do Fundo para Reconstituição de Bens Lesados, sem prejuízo do ajuizamento de ação civil pública para execução deste compromisso de ajustamento de conduta a fim de obter o cumprimento forçado ou o resultado prático equivalente, e apuração do recorrente ilícito na esfera da improbidade administrativa.

**CLÁUSULA QUINTA-** A fiscalização do cumprimento do compromisso e ajustamento de conduta ora firmado será feita pelo Ministério Público, podendo requisitar documentos e informações a qualquer tempo, adotando, ainda as providências legais cabíveis, sempre que necessário.

**CLÁUSULA SEXTA-** O cumprimento das condições impostas não exonera a acordante e seus representantes de eventual responsabilidade administrativa, cível ou responsabilidade penal em razão de quaisquer fatos relacionados ao presente acordo, tampouco de cumprir as imposições de ordem administrativa concernentes às atividades porventura aplicáveis à espécie e não constantes no presente termo.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Este Termo de Compromisso de Ajustante de Conduta possui força de título executivo extrajudicial, *ex vi* da norma do artigo 5º, §6º, da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, e do artigo 784, incisos II e IV, do Código de Processo Civil e, uma vez que se faça necessário, ensejará o ajuizamento de ação de execução civil, sem prejuízo da responsabilização e respectivos responsáveis ambientais nas esferas penal e administrativa.

**CLÁUSULA OITAVA:** Este Inquérito Civil será arquivado e remetido ao Conselho Superior do Ministério Público, e o cumprimento do



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quarta-feira, 30 de julho de 2025

Ano IX | Edição nº 1883

Página 8 de 8

Procedimento 01702.000.173/2025 – Evento 0032 – Página 6



### MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARAU

Compromisso de Ajustamento de Conduta será fiscalizado por Procedimento Administrativo a ser instaurado.

A vigência do presente Termo de Ajustamento de Conduta dar-se-á a partir da data de sua assinatura.

E por estarem justos e acordados os signatários, firmam o presente Termo de Ajustamento de Conduta em duas vias de igual teor.

Marau, 28 de julho de 2025.

  
**BRUNO BONAMENTE,**  
Promotor de Justiça.

  
**João Vagner da Rosa Daré**  
Presidente/Vereador

  
**Julia Bonamigo Pegoretti,**  
Procuradora Jurídica,  
OAB/RS n.º115.566